

PMCS
Fl: _____

VISTO

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

2. OBJETO

2.1. Contratação da empresa **21.505.952 IVAN VIEIRA DOS SANTOS, CNPJ nº 21.505.952/0001-37**, para realização de show artístico musical nos dias 23, 24 e 25 de Maio de 2025, com o “Dj. Testinha”, a ser realizado no Centro de Eventos, em comemoração ao 38º Aniversário do Município.

3. JUSTIFICATIVA

3.1. Justifica o procedimento de Inexigibilidade de licitação, para contratação do “DJ. TESTINHA”, a serem realizados no Centro de Eventos, em comemoração ao 37º Aniversário do Município, com base na Lei, que permite a contratação direta via Inexigibilidade de licitação, para profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública da região. Assim sendo, atendendo na Lei Federal nº 14.1333/2021, e de forma a cumprir o disposto no Art. 74, Inciso II, apresentamos a presente justificativa para abertura do respectivo processo de contratação.

3.2. O objetivo principal é proporcionar eventos agradáveis, fomentando a cultura, a música e oferecendo atrativos à população Corumbataiense, bem como aos visitantes e seus familiares que prestigiam a realização dos eventos promovidos pelo Município, restando demonstrado o interesse público na Contratação.

4. RAZÃO DE INEXIGIBILIDADE

4.1. Os eventos promovidos pelo Município têm como objetivo ainda promover o bem celebrando a paz, harmonia e amizade dos nossos munícipes, principalmente no tocante social e cultural, para isso faz a realização de shows artísticos musicais.

4.2. O “DJ. Testinha” bem conhecido no cenário de shows artísticos musicais da região, com uma história de sucesso e amizade, sempre identificado com o seu público, com muito empenho, paixão pelo trabalho, amor pela música e remix, esforço e dedicação diária, os quais sempre fizeram parte da história de vida do “DJ.”. O “DJ. Testinha” já se apresentou em várias cidades do Estado do Paraná, sempre com muito entusiasmo, contagiando assim todo o público participante com muito carinho e alegria.

4.3. Aliados aos motivos acima apresentados, o motivo da administração escolher O “DJ. Testinha” é a notória consagração pela crítica e pela opinião pública, onde seus shows já atraíram centenas de pessoas, cujo gênero musical e a forma de apresentação do artista é do gosto popular.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. Atender os requisitos previstos em Lei, e em especial o §2, da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.1.1. Declaração de Exclusividade ou Termo de Contrato.

6. VIGÊNCIA

6.1. A contratação pretendida terá vigência de 90 (noventa) dias.

PMCS
Fl: _____

VISTO

7. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES, ACOMPANHADAS DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE

7.1. A solução pretendida foi definida como serviço comum, ou seja, houve Orçamentação dos valores com bases em preços referenciais, não necessitando de Memórias de Cálculos ou aquisições pretéritas a fim de definir a quantidade média de consumo.

8. ESTIMATIVAS DE PREÇOS OU PREÇOS REFERENCIAIS

8.1. Foi feita pesquisa de preço elaborada conforme quadro abaixo:

EMPRESA / MUNICÍPIO	VALOR
Município de Barbosa Ferraz – Pr	30.000,00
21.505.952 IVAN VIEIRA DOS SANTOS – Orçamento	27.000,00

9. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO QUANDO NECESSÁRIA PARA INDIVIDUALIZAÇÃO DO OBJETO

9.1. O não parcelamento da contratação em Itens de serviço, se justifica:

- Pela economia processual e financeira, por dispensar a constituição de várias equipes de trabalho para contratação e execução e os custos de suas publicações no D.O.M.;
- Pela eficiência técnica, por manter a qualidade do empreendimento, visto que o gerenciamento dos serviços permanece todo o tempo a cargo de um mesmo Gestor.

10. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

10.1. A aquisição dar-se-á por contratação por inexigibilidade de licitação, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, nos termos do Art. 74, Inciso II, assim vejamos:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

(...)

II - contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;

10.2. Sendo assim, parece claro que, se a Administração contrata profissionais que preenchem os requisitos exigidos pela Lei Federal nº 14.133/2021, tornando assim inviável a competição, uma vez que não há critério justo que propicie a mesma.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

11.1. Para a realização do show artístico, será necessário ainda a contratação de palco, som, iluminação, gerador de energia e demais que se fizerem necessárias para a perfeita execução do objeto.

12. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

12.1. Esta contratação está prevista no plano plurianual do Município de Corumbataí do Sul – Pr, tendo em vista que é um serviço que apresenta demanda constantes.

13. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

13.1. Quanto aos aspectos de sustentabilidade na gestão do contrato e considerando o disposto no Acórdão 2.380 /2012-2 Câmara (TCU) e o Guia Nacional de Licitações Sustentáveis,

PMCS
Fl: _____

VISTO

verificou-se e que este objeto não possui parâmetros de sustentabilidade para serem aplicados no processo licitatório em questão em específico, além dos exigidos pelos Órgãos de Controle. Assim, ao se exigir que a contratada se responsabilize em estar em acordo com as exigências da agência reguladora, já satisfaz as condições de sustentabilidade aplicadas à essa questão, conforme abaixo:

- a). Respeitar e fazer cumprir a legislação de proteção ao meio ambiente, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;
- b). Respeitar as Normas Brasileiras - NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos.

14. DECLARAÇÃO DA VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

14.1. Os estudos preliminares evidenciaram que a solução aqui apresentada a fim de atender ao Município de Corumbataí do Sul - Paraná, mostra-se possível tecnicamente e fundamentadamente necessária.

14.2. Diante do exposto, declara-se ser viável a contratação pretendida.

PAÇO MUNICIPAL, 21 de Março de 2025.

ROQUE JOSÉ PEREIRA
Secretário Municipal de Administração